

EDITAL nº 087/2010

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor(es) substituto(s), para a **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal no Campus do Pontal na cidade de Ituiutaba/MG**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Curso/Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho	Local/Período de inscrições
Curso: Física. Área: Física Geral – Mecânica, Fluídos e Termodinâmica e Eletromagnetismo.	01	Graduação em Física ou Engenharia, com Mestrado em Física, Engenharia ou Educação.	40 (quarenta) horas semanais	Secretaria do Curso de Física da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na Unidade Administrativa I, à Avenida José João Dib, nº 2545, em Ituiutaba/MG, CEP 38302-090, no período de 06 a 20 de janeiro de 2011, nos dias úteis, no horário de 8 as 11h e de 14 as 17h. Informações pelo telefone (34) 3269-2195.
Curso: Geografia Área: Geografia Humana e Ensino.	01	Graduação em Geografia.	40 (quarenta) horas semanais	Secretaria do Curso de Geografia da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na Unidade Administrativa I, à Avenida José João Dib, nº 2545, em Ituiutaba/MG, CEP 38302-090, no período de 06 a 20 de janeiro de 2011, nos dias úteis, no horário de 8 as 11h e de 14 as 17h. Informações pelo telefone (34) 3268-4791.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas conforme especificado no item 1 acima.

2.1.2- A **inscrição** poderá ser feita também pelo **CORREIO**, obrigatoriamente, **via SEDEX**, valendo a data limite de postagem o último dia inscrição conforme especificado no item 1.

2.1.3 – **Caso não haja candidatos inscritos para a área de Física Geral – Mecânica, Fluídos e Termodinâmica e Eletromagnetismo com o título de Mestre, o período de inscrições fica, automaticamente, prorrogado por mais 15(dias), com a exigência mínima do título de Graduação em Física ou Engenharia.**

2.1.4 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.5 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.6 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

- **Auxiliar Nível 1: R\$ 2.130,33.**

- Assistente Nível 1: R\$ 3.016,52.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações: Prova escrita, valendo 100 pontos; prova didática, valendo 100 pontos; e apreciação de títulos, valendo também 100 pontos.

6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um

tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

6.8.1 – Para a área de Física Geral – Mecânica, Fluidos e Termodinâmica e Eletromagnetismo/Curso de Física:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos	
1. Docência no Ensino Superior: Graduação.	10 pontos/ 60 horas/ aula
2. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .	10 pontos/ 60 horas/ aula
3. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação <i>Lato sensu</i> .	5 pontos/ 60 horas/ aula
4. Docência no Ensino Médio e Fundamental.	3 pontos/ 60 horas/ aula
5. Orientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) concluída.	5 pontos/ orientação
6. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	8 pontos/ orientação
7. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	10 pontos/ orientação
8. Outros (a critério da comissão julgadora).	Máximo 20 pontos
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos	
1. Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial, definidos com Qualis A CAPES.	10 pontos/ artigo
2. Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial, definidos com Qualis A CAPES.	8 pontos/ artigo
3. Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial, definidos com Qualis B ou C da CAPES.	5 pontos/ artigo
4. Artigos de divulgação científica, tecnológicas ou notas curtas em periódicos científicos.	2 pontos/ artigo
5. Comunicação em congressos científicos: resumos ou resumos expandidos.	1 ponto/ comunicação
6. Comunicação em congressos científicos: trabalhos completos (mínimo 3 páginas).	2 pontos/ comunicação
7. Publicação de livros na área.	10 pontos/ publicação
8. Publicação de capítulos de livros na área.	4 pontos/ publicação
9. Traduções de livros ou capítulos.	2 pontos/ tradução
10. Participação como Membro Titular de Banca de Defesa Projetos, Monografias de Graduação e Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> .	1 ponto/ participação

11. Participação como Membro Titular de Banca de Dissertação de Mestrado.	2 pontos/ participação
12. Participação como Membro Titular de Banca de Tese de Doutorado.	3 pontos/ participação
13. Participação como Membro Titular de Bancas de Concurso Público.	5 pontos/ participação
14. Palestra proferida em Congressos, Simpósios ou em outros eventos científicos.	1 ponto/ participação
15. Participação em mesa-redonda ou debates em eventos científicos.	0,5 ponto/ participação
16. Mini-cursos proferidos (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros.	1,5 ponto/ mini-curso
17. Outros (a critério da comissão julgadora).	Máximo 20 pontos

6.8.2 – Para a área de Geografia Humana e Ensino /Curso de Geografia:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos : 10 pontos	
1. Docência, na área de formação, no Ensino Fundamental e Médio	5 pontos/semestre
2. Docência no Ensino Superior Aulas teóricas ou práticas em cursos de graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> e de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	5 pontos disciplina/semestre
3. Orientação de Monografia de Graduação/Estágio Supervisionado.	2 pontos/aluno
4. Orientação de Ensino Vivenciado (Prática de Ensino).	1 ponto/aluno
5. Orientação de Monitores.	1 ponto/aluno
6. Orientação de Iniciação Científica	2 pontos/aluno
7. Orientação de monografia de curso de especialização <i>lato sensu</i>	3 pontos/aluno
8. Orientação de dissertação de mestrado	8 pontos/aluno
9. Orientação de tese de doutorado.	15 pontos/aluno
Obs: Serão consideradas apenas orientações concluídas.	
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado.	10 pontos/ trabalho
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado.	5 pontos/ trabalho
3. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	4 pontos/ trabalho
4. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pontos/ trabalho
5. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, ou prefácio de obras especializadas.	2 pontos/ trabalho
6. Publicação de livro, cultural ou técnico.	20 pontos/publicação
7. Publicação de capítulo de livro, cultural ou técnico.	10 pontos/ publicação
Obs: a pontuação referente às publicações será dividida pelo número de autores.	
8. Coordenação de comissão organizadora de reuniões científicas, culturais e técnicas.	5 pontos/ participação
9. Membro de comissão julgadora de eventos científicos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	1 ponto/ participação
10. Presidente de Conselho Editorial de revista científica.	5 pontos/ participação
11. Membro de conselho editorial de revista científica.	1 ponto/ participação
12. Participação em Comissão Científica de eventos científicos, culturais e técnicas.	1 ponto/participação
13. Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação.	1 ponto/ participação
14. Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	2 pontos/ participação
15. Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.	2 pontos/ participação
16. Membro titular de banca de dissertação de mestrado.	4 pontos/ participação
17. Membro titular de banca de tese de doutorado.	8 pontos/ participação
18. Relatório de pesquisa de projetos científicos.	3 pontos/ Relatório

19. Produção de vídeos e softwares. Projetos gráficos e fotográficos.	3 pontos/ produção
20. Curso ministrado na área do concurso	0,10 pontos./ hora-aula
21. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica nacional.	1 ponto/ trabalho
22. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica internacional.	2 pontos/ trabalho
23. Proferir palestras e conferências e ou ministrar mini-cursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos.	2 pontos/ tema
24. Participar de mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	2 pontos/tema
25. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	5 pontos/ coordenação
26. Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	2 pontos/ participação
27. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado em órgão de fomento.	5 pontos/ coordenação
28. Coordenador de Curso ou Diretor de Unidade na área.	1 ponto/ semestre
29. Cargos administrativos ligados ao ensino, pesquisa e extensão. (coordenador de laboratórios etc.)	1,0 ponto/ semestre
30. Membro de diretoria de associações científicas ou órgãos de classe.	1,0 ponto/ semestre
31. Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos, júri ou comissão julgadora.	5,0 pontos/ atividade

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora Constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. - Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 - O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 - O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sob protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2010

Sinésio Gomide Júnior